

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU PERNAMBUCO

Lei Nº 802/94

A Câmara Municipal de Tacaratu DECRETA a SEGUINTE LEI:

EMENTA: Orça a Receita a fixa a Despesa do Município de Tacaratu para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento!

I - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 153.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.000,00
Receita Industrial	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$3.608.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
Soma	R\$3.780.400,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 113.000,00
Transferências de Capital	R\$3.356.600,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
Soma	R\$3.519.600,00
TOTAL	R\$7.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	R\$2.715.700,00
Transferências Correntes	R\$ 889.500,00
Soma	R\$3.605.200,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	R\$3.171.300,00
Inversões Financeiras	R\$ 93.000,00
Transferências de Capital	R\$ 430.500,00
Soma	R\$3.694.800,00
TOTAL	R\$7.300.000,00

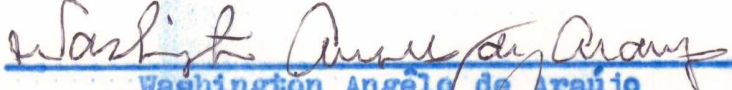
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU PERNAMBUCO

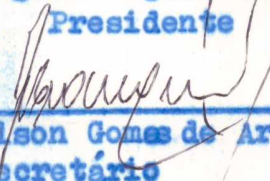
II - Suplementar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada e corrigida;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita / prevista e corrigida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1995, até 31 de dezembro do mesmp exercício.

Câmara Municipal, 31 de Dezembro de 1994


Washington Angêlo de Araújo
Presidente


José Nelson Gomes de Araújo
Secretário

José Gomes de Oliveira
Secretário